



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ -

### LEI Nº 1836/2018

**Ementa:** Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para inclusão na Lei Orçamentária Anual, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
09 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
09.001 - Divisão de Esporte e Lazer	
<b>27.812.0009.2247 - Programa de Manutenção da Secretaria de Esporte</b>	
184- 339039 - Fonte 00000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
<b>Total da Abertura</b>	<b>70.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art.1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
09 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
09.001 - Divisão de Esporte e Lazer	
<b>27.812.0009.2247 - Programa de Manutenção da Secretaria de Esporte</b>	
181- 339030 - Fonte 00000 - Material de Consumo	10.000,00
185- 449051 - Fonte 00000 - Obras e Instalações	55.000,00
186- 449052 - Fonte 00000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>Total da Anulação</b>	<b>70.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1798/2017 de 20/12/2017, conforme especificações acima.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 29 de junho de 2018.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita

Autor: Poder Executivo

PUBLICADO
Diário Oficial <u>DOE</u>
Edição Nº <u>352</u>
Página <u>03</u>
Data <u>02/07/2018</u>
Visto <u>Jaqueline Nequira</u>